



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Administração

EDITAL

**LEILÃO
ELETRÔNICO**
003/2023

CONTRATANTE
Prefeitura de Sorocaba

OBJETO
Leilão de veículos da frota municipal de Sorocaba.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 453.900,00

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15 / 10 / 2024 às 10 h 00 (horário de Brasília)

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20 / 10 / 2024 às 10 h 00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior lance por item

MODO DE DISPUTA
Fechado e Aberto

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
R\$ 100,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CPL Nº 622/2023

De conformidade com o disposto no processo CPL n.º 622/2023, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o LEILÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023 em epígrafe, por solicitação da **Secretaria de Administração**.

A presente licitação se processará em conformidade com este Edital, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.461/2023 e Decreto Federal 21.981/1932, bem como suas alterações posteriores.

Este certame será realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. **Helio Deutsch de Freitas Braga**, utilizando-se do endereço eletrônico <https://www.compracertaleiloes.com.br/>, cujos interessados deverão se cadastrar até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da sessão pública do leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação. Após esse período, não é garantido a conclusão do cadastro.

O(A) leiloeiro(a) encontra-se regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 798 e credenciado nesta Prefeitura mediante procedimento realizado por meio do processo CPL 499/2020.

O presente Edital em sua íntegra será divulgado no Portal do Município, <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>, no site do leiloeiro oficial acima identificado(a), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o leilão de veículos da frota municipal de Sorocaba.

1.2. A descrição do bem, com suas características encontram-se no **Anexo II - Descrição e Avaliação dos Bens**.

1.3. O valor pelo qual o bem foi avaliado, que corresponde ao preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, encontram-se no **Anexo II - Descrição e Avaliação dos Bens**.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1.4. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela que consta no **Anexo II - Descrição e Avaliação dos Bens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.6. A Prefeitura de Sorocaba declara ser proprietária dos bens a serem leiloados, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.7. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente. A Prefeitura de Sorocaba não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória.

1.8. A partir da publicação do edital, até o último dia útil que antecede a sessão pública, os bens estarão disponíveis para visitação nos seguintes endereços: Pedro Jacobe, nº 237, Além Ponte, Sorocaba/SP (Seção de Manutenção da Frota) e Rua Vidal de Araújo, nº 97, Jardim do Paço, Sorocaba/SP (Centro Operacional II – SERPO), das 09h00 às 16h00, a fim de que os interessados possam conferir o estado dos itens.

1.8.1. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail smf@sorocaba.sp.gov.br ou telefone (15) 3229-5010, com o **Sr. Gilson Roberto Fernandes Baldo**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no **site do(a) leiloeiro(a) oficial**, estando ciente das normas por ele impostas.

2.1.1. Todos os procedimentos para o referido credenciamento estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial pelos telefones (18) 3324-4868 ou (18) 99642-8836.

2.2. Para cadastramento no sistema será necessário o encaminhamento dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

2.2.1. Se pessoa física:

- a. Comprovante de endereço.
- b. RG e CPF ou CNH.
- c. Contrato de utilização do site (será enviado pela equipe após o cadastro).

2.2.2. Se pessoa jurídica:

- a. Comprovante de endereço.
- b. RG e CPF ou CNH (sócio ou procurado/representante).
- c. Cópia do Contrato Social.
- d. Contrato de utilização do site (será enviado pela equipe após o cadastro)

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

2.6. Não poderão participar da licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.9. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal.

2.6.10. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal n.º 10.128/12, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.786/13;

2.6.11. Empresas que estão suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, limitado ao Município de Sorocaba;

2.6.12. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas no art. 154, inciso XVII da Lei Municipal n.º 3.800/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E FECHADA

3.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- c. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

3.1.2. As informações declaradas no sistema na forma do item **3.1.1** permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

3.2. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no item **3.1**, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea "a" do item **3.2**.

3.2.2. O valor final máximo de que trata o item **3.2** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.3. O valor máximo parametrizado na forma do item **3.2** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

3.3.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, podendo em seu encerramento ter disputas em lotes específicos, aumentando o prazo de encerramento pelo período médio 3 horas e 5 minutos, podendo chegar à 5 horas e 25 minutos, dependendo da disputa dos itens.

4.1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema

4.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.5. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 4.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

5.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

5.2.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item **5.2**.

5.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no subitem **5.2.2**.

5.4. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

- a. republicar o procedimento; ou
- b. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

5.4.1. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, o agente público ou leiloeiro oficial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta de apenados no site do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

5.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

6.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

6.1.5. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item **6.1**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, por meio do sistema, solicitará o pagamento dos bens arrecadados, que será acrescido do percentual de **5% (cinco por cento)** correspondente a comissão do(a) Leiloeiro(a).

7.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após o término do leilão, mediante depósito bancário, da seguinte forma:

7.1.1.1. **Valor do bem arrematado** - deverá ser depositado para a Prefeitura de Sorocaba no Banco do Brasil (001), Agência nº. 2923-8, Conta Corrente nº. 17.921-3, Alienação de Bens, CNPJ 46.634.044/0001-74;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

7.1.1.2. **Comissão do(a) Leiloeiro(a)** - deverá ser depositada para Helio Deutsch de Freitas Braga, CPF 081.101.127-57, no Banco Santander (033), Ag. nº 3927, Conta nº 01080201-5.

7.1.2. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

7.1.3. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA EMISSÃO DAS NOTAS DE VENDA E ENTREGA DOS BENS

9.1. O arrematante pessoa jurídica, previamente à emissão das notas de venda, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no §3º do art. 195 da Constituição.

9.2. A emissão das **notas de venda** e autorização de entrega dos bens será realizada pelo leiloeiro oficial ou pelo servidor designado após a comprovação do pagamento.

9.3. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram em até **20 dias úteis** após o pagamento do bem arrematado, mediante a apresentação da nota de venda a ser expedida pelo leiloeiro, junto com o comprovante de pagamento impresso, das 08h30 às 16h30, mediante prévio agendamento através do email smf@sorocaba.sp.gov.br ou telefone **(15) 3229-5010**, com o Sr. Gilson Roberto Fernandes Baldo (Chefe da Seção de Manutenção da Frota).

9.3.1. Caso a retirada não seja feita pelo próprio arrematante, o representante legal deve estar munido procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses.

9.4. Ao final do prazo estabelecido no item **9.3** os bens pagos e não retirados serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

10.2. Ao arrematante que não pagar os bens, ou ainda que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, somados os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este edital, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.2. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados da seguinte forma:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

12.3.1. De forma eletrônica através do e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

12.3.2. Protocolados na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal "Dr. José Theodoro Mendes", localizado na Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/ SP, CEP 18013-280.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será concedida pelo(a) Secretário(a) da Administração, contudo, nos casos de manifestações técnicas, a concessão deverá ser motivada e assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Administração

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

13.7. Em qualquer fase do processo licitatório, será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Descrição e Avaliação dos Bens.

Sorocaba, 10 de setembro de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



